

ID: 82B2F3FB195D4

ID: B72E5A8AFDBE4



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI, através do setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, no dia 15 de julho de 2025, às 11:00h. Local: <https://www.novobmnet.com.br>. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**. O edital poderá ser adquirido no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br>. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: [cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com](mailto:cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com).

Campinas do Piauí-PI, 23 de junho de 2025.

Raiane Rodrigues Carvalho  
 Agente de Contratação

ID: 31C7FE215A434



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)



ID: DBD0C794410D4

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

LEI Nº 751/25, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Campinas do Piauí e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Campinas do Piauí, diretamente subordinada ao Poder Executivo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstitutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I - Coordenadoria Executiva;
- II - Apoio Administrativo/Secretaria;
- III - Setor Técnico;
- IV - Setor Operacional

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada administrativamente ao gabinete do Prefeito Municipal, sendo o Titular da Pasta o seu Coordenador Municipal, competindo ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI, através do setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, no dia 15 de julho de 2025, às 14:00h. Local: <https://www.novobmnet.com.br>. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - FNDE - CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**. O edital poderá ser adquirido no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br>. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: [cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com](mailto:cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com).

Campinas do Piauí-PI, 23 de junho de 2025.

Raiane Rodrigues Carvalho  
 Agente de Contratação

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n - centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

Art. 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas do Piauí/PI, 23 de junho de 2025

**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: EB7A06492A264



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n - centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, através do setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO, no dia 16 de julho de 2025, às 14:00h**. Local: <https://www.novobmmnet.com.br>. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**. O edital poderá ser adquirido no site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br>. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: [cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com](mailto:cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com).

Campinas do Piauí-PI, 23 de junho de 2025.

**Raiane Rodrigues Carvalho**  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Ferreira, s/n - centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67  
E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em treze de junho de 2025, por sete votos, votação unânime pela aprovação do referido projeto.

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve **SANZIONAR** a Lei Municipal nº 751/2025, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Campinas do Piauí e contém outras providências.

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em treze de junho de 2025, por sete votos a favor, nenhum contra, nem abstenção, pela aprovação do referido projeto, sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 23 de junho de 2025.

**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

ID: CA2808349C664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**  
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
E-mail: [prefeituradepioix2021@gmail.com/](mailto:prefeituradepioix2021@gmail.com/)

**DECRETO Nº 031/2025**

Pio IX (PI), 24 de junho de 2025.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pio IX (PI) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pio IX (PI), no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e

Considerando que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

Considerando a necessidade de garantir a implementação das políticas de saúde do município, garantida nas Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a deliberação da Resolução nº 10/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pio IX (PI).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica CONVOCADA a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pio IX (PI), a se realizar no dia **30 de junho de 2025**, a partir das **8 horas**, em local a ser definido pela Comissão Organizadora e terá como tema **"Pio IX pela Vida: Democracia, Participação Popular e o Fortalecimento do SUS que cuida das pessoas"**

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pio IX (PI) será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pio IX (PI) será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado por meio de Resolução do referido Conselho.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pio IX (PI) correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde de Pio IX (PI), em 24 de junho de 2025

SILAS NORONHA MOTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX-PI

SILAS NORONHA MOTA  
MOTA-60563060  
4608  
Ativado em forma digital por SILAS NORONHA MOTA em 2025.06.24 10:31:46 -03'00'